



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 684/2023**

**CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA**

04/04/23

Ass.: \_\_\_\_\_

*Beatriz da Silva Massi Fernandes*  
Beatriz da Silva Massi Fernandes  
Secretária Municipal  
de Administração

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO  
SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE A  
CONTRATAR COM O BANCO DE  
DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS  
S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprova e eu o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), destinadas ao financiamento de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, com a pavimentação da Rodovia RUI FRANCISCO PEDROSA, que liga a sede do Município a Comunidade do Rio Preto/BR 356 observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 04 de Abril de 2023.

**Arcedino José de Almeida**

**Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre**

**CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA**

04 / 04 / 23

Ass.: \_\_\_\_\_

**Beatriz da Silva Massi Fernandes  
Secretária Municipal  
de Administração**